



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XVI Edição – Nº 1743 – São Rafael/RN Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Rua Juvêncio Soares, 3299 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 544/2024 SÃO RAFAEL, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA RAFAELENSE DE FUTSAL SITUADA A AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 135 - LRF - SÃO RAFAEL / RN, DA CIDADE DE SÃO RAFAEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública A LIGA RAFAELENSE DE FUTSAL - LRF - SÃO RAFAEL / RN, devidamente constituída em 10 de setembro de 2012, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São Rafael — RN, no livro 02-A sob as fls 15-V, e número de ordem 228, inscrita sob o CNPJ: 16.873.404/0001-20, situada na Avenida Governador José Varela, 135 nesta Cidade de São Rafael/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 22 de novembro de 2024.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.012/2024-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 06 MESES, COM BASE NO ART. 92, XXII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 45 DA LEI Nº 270/2010 E NA LEI Nº 292 DE 22 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 292, de 22 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – **CONCEDER**, a servidor, **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO** professor, matrícula nº 223, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMEC, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 06 (seis) meses, com amparo no inciso XXII, art. 92, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 270/2010, art. 45 e na Lei 292 de 22 de junho de 2011.

Art.2º - O período a que se refere o art. 1º está compreendido do dia 21/11/2024 a 19/05/2025, devendo o (a) servidor(a) ao término do período supramencionado, se apresentar a sua secretaria de origem;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor retroagindo a 21 de novembro de 2024;

Art.4º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, 22 de novembro de 2024.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.013/2024 – GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016 e Lei Complementar Municipal nº 513, de 20 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido, **HUGO RAFAEL SOUZA**, do cargo de Agente de Contratação, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTF;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, 22 de novembro de 2024.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

DISTRATO DE CONTRATO Nº 11.011 -GP/PMSR/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CONTRATADO (A): DAMIÃO PEREIRA DA SILVA- VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.412,00 (UM mil e quatrocentos e doze). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
- ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP – FUNDAMENTO LEGAL: Distrato Administrativo Nº 01.026/2024, art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 421/2019- SÃO RAFAEL/RN, 19 de novembro de 2024 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. DARLISON GONZAGA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE
BIÊNIO: 2023/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 - CMSR

REJEITA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Permanente de Legislação, Orçamento, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São Rafael/RN, com fulcro nas atribuições do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Faço saber que a Câmara Municipal de São Rafael/RN aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - Fica rejeitado o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no processo número 5874/2014, quanto ao exercício financeiro de 2013, que emitiu parecer desfavorável à aprovação de contas da Prefeitura.

Art.2º - Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Gestor Público Municipal no que tange ao exercício financeiro de 2013, Sr. José de Arimatéia Braz.

Art.3º - Após deliberação a Mesa Diretora comunicará o resultado da votação ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Rafael.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Rafael, 19 de novembro de 2024.

CÍCERO PINHEIRO TAVARES
Presidente

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
Relator

ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
Membro

JUSTIFICATIVA

O presente projeto foi formulado com base no Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no processo número 5874/2014, quanto ao exercício financeiro de 2013.

O parecer foi emitido pela aprovação com ressalvas das contas do Executivo Municipal no que tange ao mencionado exercício, ficando deliberada imputação de débito.

A pronúncia da Comissão é no sentido de rejeitar o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, aprovando as contas do Gestor com ressalvas.

Conforme previsão regimental o controle externo das contas do Poder Executivo Municipal compete à Câmara de Vereadores com auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sendo este último um órgão auxiliar que não têm poder vinculante, tão pouco decisório.

O Regimento interno prevê a atribuição de apresentação do Decreto Legislativo sobre a prestação de contas à Comissão Permanente de Legislação, Orçamento, Justiça e Redação Final.

Os esclarecimentos da Pronúncia também enviada a esta Casa de Leis, conforme determinação regimental fundamentam este posicionamento.

Assim sendo, pedimos aos nobres pares a apreciação e deliberação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Comissão Permanente de Legislação, Orçamento, Justiça e Redação Final, São Rafael, 19 de novembro de 2024.

CÍCERO PINHEIRO TAVARES
Presidente

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
Relator

ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
Membro

PROCESSO Nº 24/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ: 40.984.056/0001-42

CONTRATADO(A): PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00

OBJETO: INSCRIÇÃO DE DARLISON GONZAGA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, NO CONGRESSO 60 ANOS DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 26 A 29 DE NOVEMBRO EM BRASÍLIA/DF.

VALOR TOTAL: R\$ 797,00 (Setecentos e noventa e sete reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade:	001 - Câmara Municipal
Ação:	2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
Natureza:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Rafael/RN, 22 de novembro de 2024

DARLISON GONZAGA DE SOUZA
Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO DE DISPENSA Nº 19/2024
PROCESSO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CNPJ: 40.984.056/0001-42

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,
CNPJ nº: 55.738.556/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA PARA O PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, COM DESTINO A BRASÍLIA, VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO UVB 60 ANOS DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 26 A 29 DE NOVEMBRO

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.780,30 (seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade:	001 - Câmara Municipal
Ação:	2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
Natureza:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Rafael/RN, 22 de novembro de 2024.

DARLISON GONZAGA DE SOUZA
Presidente da Mesa Diretora.
CONTRATANTE

“ESPAÇO NÃO UTILIZADO”

“ESPAÇO NÃO UTILIZADO”

“ESPAÇO NÃO UTILIZADO”

“ESPAÇO NÃO UTILIZADO”

“ESPAÇO NÃO UTILIZADO”

“ESPAÇO NÃO UTILIZADO”

“ESPAÇO NÃO UTILIZADO”

“ESPAÇO NÃO UTILIZADO”